



LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Impactos da LGPD nas Organizações Públicas

A proteção à privacidade e o cuidado adequado com o tratamento de dados pessoais em uma sociedade que avança no uso de tecnologias digitais é um desafio comum a todas as organizações ao redor do mundo. Para as entidades governamentais, dada a sua abrangência universal na aplicação de políticas públicas, esse desafio pode ser especialmente maior e mais complexo.

A entrada em vigor da LGPD demanda a criação de entes de mediação e resolução, comitês e fóruns de debates técnicos especializados no assunto. A governança no compartilhamento de dados precisa ser compreendida à luz das restrições legais, dos requisitos de segurança da informação e comunicações e do disposto pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A adequação dos órgãos e entidades em relação à LGPD envolve uma transformação cultural que deve alcançar os níveis estratégico, tático e operacional da instituição. Essa transformação envolve:

- considerar a privacidade dos dados pessoais do cidadão desde a fase de concepção do serviço ou produto até sua execução; e
- promover ações de conscientização de todo corpo funcional no sentido de incorporar o respeito à privacidade dos dados pessoais nas atividades institucionais cotidianas.

No caso do setor público, a principal finalidade do tratamento está relacionada à execução de políticas públicas, devidamente previstas em lei, regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres. O tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador também é uma hipótese corriqueira na administração pública.

Nessas duas situações, o consentimento do titular de dados é dispensado. Por outro lado, em hipóteses bastante específicas, o consentimento do titular pode ser necessário para finalidades determinadas.

Os desafios que a LGPD traz consigo podem se transformar em grandes oportunidades para a administração pública, conforme destacado pelo Secretário de Estado de Fazenda, Gustavo Barbosa:

“A implantação da LGPD pode ser vista como uma excelente oportunidade para que os órgãos públicos avaliem as informações solicitadas de empresas e cidadãos, verificando se são realmente indispensáveis para a execução de políticas públicas. Na prática, a LGPD pode resultar, a longo prazo, na simplificação de processos e na redução de custos para armazenar e proteger grande volume de dados”.